LEI Nº 1794/2014, de 16 de outubro de 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data. Crixás-Go 16/10/14
Sec. Administrativo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação ao Sindicato Rural de Crixás, entidade de classe, sem fins lucrativos, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O valor a ser doado será despendido custear despesas com o transporte de animais e equipamentos.

Art. 2º - Os recursos autorizados por esta Lei deverão ser utilizados pelo Sindicato Rural de Crixás, para cobrir despesas para a realização da Exposição Agropecuária de Crixás, que realizou no mês de setembro de 2014.

Art. 3º - O prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências e medidas necessárias, no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a doação a ser autorizada por Lei, inclusive a abertura de créditos suplementares e outros no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito de Crixás